

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/10/2019, conforme Ata nº 05/2019;

Considerando a necessidade de contratação temporária de 02 Técnicos de Meio Ambiente e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, com excepcional interesse público.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 de candidatos para o preenchimento das vagas para Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Polinorte – CIMPOLINORTE, localizado em Ibirapu/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 destinado à seleção de candidatos para a contratação de pessoal para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, por excepcional interesse público visando atender demandas da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura - Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE/ES, localizada em Ibirapu/ES, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: Luana Guasti – PMI de Ibirapu/ES;

Secretária: Juscela Mara Del Pupo – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE/ES;

Membros: Giovanni Américo Locatelli Modenesi – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE/ES;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Máratti de Fátima Croce – Diretora Executiva do CIM
POLINORTE/ES.

Art. 2º - A comissão instituída nos termos do artigo anterior terá o acompanhamento pela assessoria jurídica designada a responder pela área jurídica do CIM POLINORTE.

Art. 3º - Fica outorgado poderes a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP para a realização dos atos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, tais como: publicar editais e adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender as demandas de trabalho da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura - Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE/ES.

Art. 4º - A presente comissão terá duração até a homologação do Processo Seletivo Simplificado e julgamento de todos os recursos pertinentes ao mesmo, caso existam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 03 de dezembro de 2019.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte –
Cim Polinorte, em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 07 - R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 240804

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 07 - R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE JETON AO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE.

Art. 2º. O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada quadrimestre de prestação de contas analisadas, e, com pagamento do jeton de forma proporcional à participação de cada membro nas reuniões de trabalho realizadas, conforme registro em lista de presença, ficando estabelecido os seguintes valores:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro que efetivamente tenha participado das reuniões de trabalho;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 3º. O pagamento de jeton a que se refere o artigo anterior será efetuado quando da conclusão da análise da prestação de contas do período, mediante a emissão do parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral do CIM POLINORTE.

Art. 4º. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – Termo de Posse do Conselho Fiscal;
- II – Cópia da presente portaria que regulamenta a concessão do Jeton;
- III – Cópia de documento de confirmação da presença dos membros nas reuniões do Conselho Fiscal;
- IV – Cópia do parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do período;
- V – Documento de autorização de pagamento da presidente;
- VI – Cópia de do comprovante de pagamento do Jeton;
- VII – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de novembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 29 de novembro de 2019.

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 240834

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/10/2019, conforme Ata nº 05/2019;

Considerando a necessidade de contratação temporária de 02 Técnicos de Meio Ambiente, 01 Analista Técnico de Meio Ambiente, 01 Analista Jurídico de Meio Ambiente e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, com excepcional interesse público.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 de candidatos para o preenchimento das vagas para Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE, localizado em Ibirapu/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 destinado à seleção de candidatos para a contratação de pessoal para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, por excepcional interesse público visando atender demandas da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE/ES, localizada em Ibirapu/ES, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: Luana Guasti - PMI de Ibirapu/ES;

Secretária: Juscela Mara Del Pupo - Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE/ES;

Membros: Giovanni Américo Locatelli Modenesi - Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE/ES;
Máratti de Fátima Croce - Diretora Executiva do CIM POLINORTE/ES.

Art. 2º - A comissão instituída nos termos do artigo anterior terá o acompanhamento pela assessoria jurídica designada a responder pela área jurídica do CIM POLINORTE.

Art. 3º - Fica outorgado poderes a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP para a realização dos atos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, tais como: publicar editais e adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender as demandas de trabalho da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE/ES.

Art. 4º - A presente comissão terá duração até a homologação do Processo Seletivo Simplificado e julgamento de todos os recursos pertinentes ao mesmo, caso existam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 03 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 03 de dezembro de 2019.

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ERRATA DA PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P

Publicação Nº 243165

ERRATA DA PORTARIA CIM POLINORTE Nº 17-P, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada em 04/12/2019 no DOM/ES edição nº 1405, páginas 9 e 10, publicação nº 240462.

Onde se lê: Considerando a necessidade de contratação temporária de 02 Técnicos de Meio Ambiente, 01 Analista Técnico de Meio Ambiente, 01 Analista Jurídico de Meio Ambiente e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, com excepcional interesse público.

Leia-se: Considerando a necessidade de contratação temporária de 02 Técnicos de Meio Ambiente e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de emprego público em caráter temporário, com excepcional interesse público.

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 – CIM POLO SUL - REDE CUIDAR

Publicação Nº 243075

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 – CIM POLO SUL - REDE CUIDAR

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, convoca para se apresentar na Unidade de Cuidado Integral a Saúde- Rede Cuidar em Guaçuí no prazo de 02 (dois) dias úteis. Ressaltamos que a candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos candidatos se dará através do e-mail e/ou telefone de contato informado na ficha de inscrição.
- 10.2 O candidato deverá apresentar-se na sede do CONSÓRCIO CIM POLO SUL/ES no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação.
- 10.3 O candidato deverá:
- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - II. ter, na data da apresentação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - IV. estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
 - V. não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
 - VI. possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - VII. não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
 - VIII. não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
 - IX. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - X. estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.
- 10.5 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.